

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 263/2018

São Roque, 27 de março de 2018.

Ilustríssima Senhora,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de que seja realizado um estudo sobre a alteração de nível para o cargo de Berçarista.

Tal solicitação se faz necessária, pois conforme pode ser constatado em documento anexo, datado de novembro de 2015, já havia sido realizado um pedido para revisão e alteração do nível salarial para o cargo de berçarista, motivo pelo qual este Vereador foi procurado pelas ocupantes do referido cargo a fim de reiterar o pedido já formulado.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO-ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
GUTO ISSA  
Vereador

À

Ilustríssima Senhora

**SANDRA SCOPPEL**

MD, Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - SP

OV 263



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 11 de novembro de 2015

**MEMORANDO Nº. 762/2015**

DE: Departamento de Educação  
PARA: Departamento Jurídico  
A/C: Dr. Ricardo Peres Santangelo  
Ref.: Alteração de Nível para o cargo de Berçarista

Levando em consideração que não há negativa quanto ao pleiteado pelas servidoras no que se refere a alteração de nível salarial III para o nível V às ocupantes do cargo de Berçarista, mas sim no que se refere à impossibilidade no atendimento, uma vez que o índice de pessoal está próximo do limite pretendido pela Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito estudo, visando promover a referida alteração para o início de 2016 e sua regularização.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Márcia de Jesus Costa Nunes  
Diretora do Departamento de Educação





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 17 de julho de 2015

**MEMORANDO Nº. 504/2015**

DE: Departamento de Educação  
PARA: Departamento Jurídico  
A/C: Dr. Ricardo Peres Santangelo  
Ref.: Alteração de Nível para o cargo de Berçarista

Levando em consideração a alteração de Nível ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Básica, a qual foi objeto de estudos e reuniões anteriores, solicito estudo para promover a alteração do Nível Salarial III para o Nível V às ocupantes do cargo de Berçarista.

Atualmente, contamos com apenas 3 (três) funcionárias que exercem este cargo junto ao Departamento de Educação, haja vista darmos prioridade ao chamamento por ocupantes do cargo de Auxiliar de Educação Básica, por possuírem atribuições similares.

Contudo, após a alteração de Nível Salarial promovida, encontram-se com vencimentos díspares, a saber: Auxiliar de Educação Básica - R\$ 1.303,33 e Berçarista - R\$ 981,40.

Assim sendo, este enquadramento não causará grande impacto, haja vista tratar-se apenas de três funcionárias que ocupam o referido cargo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Márcia de Jesus Costa Nunes  
Diretora do Departamento de Educação

(2)  
2327

**EXMO. SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Interessado: Rosângela de Fatima Pereira  
(Nome ou Razão Social)

( ) R.G. nº 22 406 691 - ( ) I.ºE. n. \_\_\_\_\_  
(Cédula de Identidade) (Inscrição Estadual)

( ) CPF nº 122 968 428 - 01 ( ) CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Cadastro Pessoa Física) (Cadastro Nacional Pessoa jurídica)

Endereço: Rua Martin Afonso Souza Nº 501

Bairro: P. Colonial Cidade: S. Roque CEP 18136 - 600

Fone: 99640 2720 Nº Inscr. Municipal/Cadastro: 5822

(IMPORTANTE)  
Email: \_\_\_\_\_

Assunto: Avaliação cargo Bercartista

O requerente acima qualificado, vem pelo presente mui respeitosamente solicitar de V.Exa. se digne:

Venho por meio desta pedir aos órgãos competentes que reavalie o salário do profissional de educação "Bercartista", visto que as atribuições perante o edital são "iguais" o de Aux. Ed. Básica conforme documento em anexo. Levando em consideração que são apenas "3" bercartista na rede, que exerceu ao longo de 13 anos sua função com carinho e profissionalismo, e que também este cargo não existe mais desde ano 2011, mas nós "sim" continuamos com -

Nestes Termos  
P.Deferimento,

São Roque/SP, 20 de maio de 2015

Rosângela F. Pereira

Nome:  
RG: 22 406 691

21 05 15  
146

RECEBI  
22/05/15  
Administração

p/ Departamento Jurídico



manter em ordem o balcão de empréstimo, estantes e sala de leitura, fazer inventário do acervo

IX. Colaborar na divulgação: digitar ou datilografar e distribuir material de divulgação, preparar material destinado a jornais murais, exposições, cartazes, etc.

X. Realizar serviços auxiliares de processamento de dados: compilar estatísticas, despachar correspondências, operar máquinas xerográficas

XI. Executar, eventualmente, outras tarefas auxiliares

### AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU BERÇARISTA

Artigo 61 – As atribuições do Auxiliar de Educação Infantil e ou Berçarista são:

- a) planejar e desenvolver as atividades pedagógicas;
- b) permanecer junto as crianças durante todas as atividades
- c) distribuir alimentação às crianças, respeitando as características do grupo, o ritmo alimentar das crianças, o gosto de cada uma, incentivando uma alimentação variada;
- d) observar as técnicas de higiene durante a alimentação e a postura correta das crianças;
- e) respeitar o horário determinado para sua alimentação; elaborar e cumprir a rotina diária de seu grupo;
- f) comunicar ao responsável da creche e da criança as alterações de comportamento (biológicas, psicológicas e sociais) observadas nas crianças;
- g) participar das reuniões pedagógicas e de pais, bem como dos cursos de formação continuada, sempre que solicitado;
- h) manter organizado e limpo o local de trabalho;
- i) zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos peculiares de trabalho;
- j) controlar e registrar a frequência diária das crianças;
- k) assinar o livro ponto diariamente;
- l) observar e seguir as normas de rotina e orientação estabelecidas pelo responsável pela creche ( coordenador ou diretor ) e pelo DEC;
- m) tratar com respeito, atenção e cordialidade pais e visitantes;
- n) tratar as crianças com carinho, demonstrando afetividade;
- o) promover um ambiente ético e profissional dentro da creche;
- p) cuidar da higiene corporal das crianças, observando as condutas adequadas;
- q) providenciar os primeiros socorros as crianças, quando necessário;
- r) cumprir as orientações dadas pelos profissionais de saúde.

Artigo 62 – O horário de trabalho dos servidores, observada a legislação em vigor e normas baixadas pela administração superior, é fixado de acordo com as necessidades do ensino, atendidas as peculiaridades da U.E e conveniência da administração.

Artigo 63 – qualquer que seja o horário da U.E, os servidores estão sujeitos a escala e ao regime de trabalho estabelecido.

## CAPÍTULO VI

### DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

Artigo 64 – O Plano de Gestão é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comum de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionaliza a proposta pedagógica.

§ 1º - O Plano de Gestão terá duração prevista para 04 (quatro) anos, no mínimo, e deverá conter:

- I. identificação e caracterização da unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
- II. objetivos da escola;
- III. definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
- IV. planos dos cursos mantidos pela escola;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

Demonstrativo para "Alterar de nível III para V" o salário do cargo Efetivo de "Berçarista"

Valor Mensal Individual											
CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	Cesta Básica	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral nível V - com reajuste	Total Geral nível III - salário atual	Diferença a pagar mensal
Berçarista	V	1.303,33	90,00	191,85	129,50	265,86	1.980,54	3	5.941,62	R\$ 4.833,66	R\$ 1.107,96

Valor Anual											
CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	Cesta Básica	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral nível V - com reajuste	Total Geral nível III - salário atual	Diferença a pagar Anual
Berçarista	V	17.373,39	1.080,00	2.557,36	1.554,00	3.190,32	25.755,07	3	77.265,22	R\$ 62.496,18	R\$ 14.769,04

Valor 2015, 2016 e 2017											
CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	Cesta Básica	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral com reajuste (3 anos)	Total Geral sem reajuste (3 anos)	Diferença a pagar (3 anos)
Berçarista	V	52.120,17	3.240,00	7.672,09	4.662,00	9.570,96	77.265,22	3	231.795,65	R\$ 187.488,55	R\$ 44.307,10

Obs.: Temos 3 cargos ocupados à extinguir na vacância.

São Roque,

24/07/2015

Estela Cristina Paty  
Diretor Div. de Recursos Humanos

Faus Albitun & Ucar  
Tals Albertm Elias  
Diretor de Recursos Humanos

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Interessado: Rosângela de Fatima Pereira  
(Nome ou Razão Social)

( ) RG nº 22 406 691 ( ) I.ºE. nº \_\_\_\_\_  
(Cédula de Identidade) (Inscrição Estadual)

( ) CPF nº 122 968 428 01 ( ) CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Cadastro Pessoa Física) (Cadastro Nacional Pessoa jurídica)

Endereço: Rua Martin Afonso de Souza Nº 501

Bairro: f. Colonial Cidade: São Roque CEP 18136 6

Fone: 4784 4335 (Rec) Inscr. Municipal/Cadastro: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assunto: Alteração de nível para cargo Burguês

O requerente acima qualificado, vem pelo presente mui respeitosamente solicitar de V.Exa. se digne:

Pedido de reavaliação do requerimento em anexo, levando em consideração que era outra gestão.

Entendemos até a presente data o pedido apenas adiado para consideração das autoridades competentes.

Represento também as funcionárias: Wagner de Almeida Antunes // Ana Lucia Mendes

Nestes Termos  
P. Deferimento,

São Roque/SP, 03 de julho de 2017.

Rosângela de Fatima Pereira  
Nome Rosângela de Fatima Pereira  
RG 22 406 691